

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0440/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.301.384/0001-24, com sede na Avenida Tocantins, nº 220, CEP 77.640-000, Tocantínia/TO, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SAMUA NIKAELEN ELIANE ROSA, inscrita no CPF nº 041.403.081-84, por intermédio do Pregoeiro Oficial, Sr. WILLIAM RODRIGUES DE CARVALHO, designado pelo Decreto Municipal nº 007/2025, de 15 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 002/2026 e demais legislações aplicáveis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site <https://www.tocantinia.to.gov.br/embed-content/pagina-licitacoes>, bem como na página do provedor <https://bnc.org.br>.

Data da Sessão: 17/11/2026

Horário: 09h30min

Local: BNC (Banco Nacional de Compras) – disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE

Modo de Disputa: Aberto

Das Propostas:

O encaminhamento das propostas ocorrerá exclusivamente por meio do sistema do Banco Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, conforme os prazos abaixo:

Início do recebimento das propostas: 30/10/2026, às 08h00min.

Encerramento do recebimento das propostas: 16/11/2026, às 18h00min.

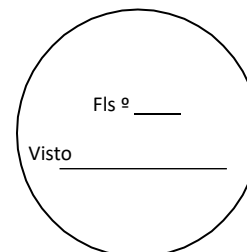
Início da sessão pública de disputa de preços: 17/11/2026, às 09h30min.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários completos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantínia/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos serviços registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantínia/TO, mediante solicitação formal dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.



1.4. A licitação será realizada por lote único, conforme especificações constantes do Termo de Referência, sagrando-se vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o lote, observadas as exigências deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBELEMENTO
55	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2.4.8.244.4.2.110	1.701.0000.000000	3.3.90.39
55	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2.4.8.244.4.2.110	1.500.0000.000000	3.3.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico deverá ser realizado previamente junto ao Banco Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, condição necessária para acesso ao sistema e participação no certame.

3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro no sistema do Banco Nacional de Compras – BNC, observando as regras e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

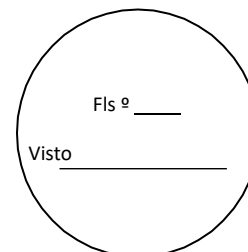
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este certame.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão promotor da licitação ou de terceiros por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais informados no sistema do Banco Nacional de Compras – BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente às correções necessárias sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação do licitante, conforme o caso.

3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



do sistema ou ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantínia/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados no Banco Nacional de Compras – BNC, por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

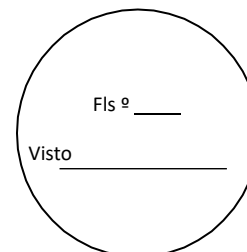
4.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.7. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação mediante comprovação de viabilidade econômica, nos termos da legislação e da jurisprudência aplicáveis;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

4.3.9. Cooperativas, quando a natureza do objeto for incompatível com o regime cooperativo ou



quando houver vedação legal aplicável.

4.4. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no certame, o licitante deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pela plataforma e pela legislação aplicável.

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

4.5.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.5. Que sua proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.8. Quando for o caso, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

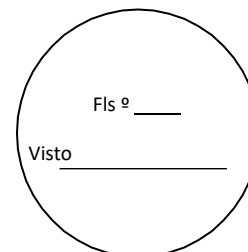
4.6. A falsidade de qualquer das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.7. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

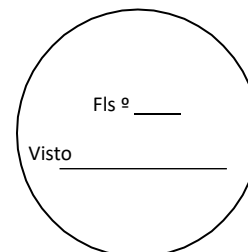
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

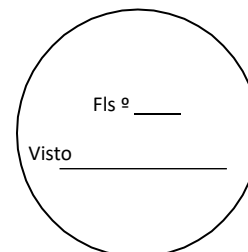
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

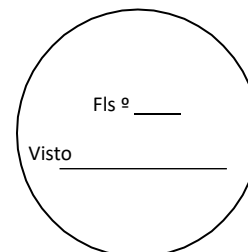
7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

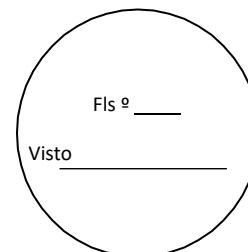
7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

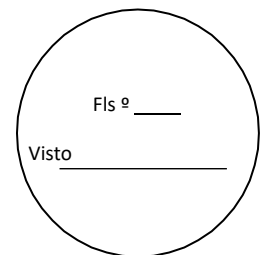
8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada



do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

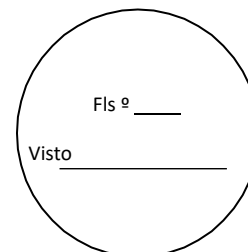
8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO. ESSA VERIFICAÇÃO SERÁ FEITA MEDIANTE CONSULTA AO BANCO NACIONAL DE COMPRAS – BNC (<https://bnc.org.br/>), BEM COMO AOS SEGUINTE CADASTROS OFICIAIS:

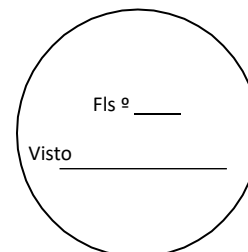
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>):

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

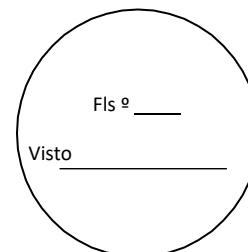
8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números em documentos relativos a CND e CRF/FGTS, quando houver comprovação de centralização dos recolhimentos.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

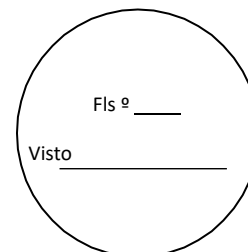
9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizado em até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste certame;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda da unidade da Federação onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do Município onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);

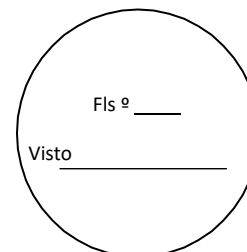
9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

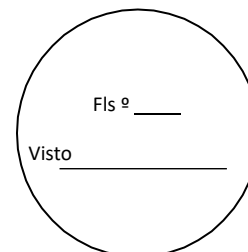
9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10.9. As demonstrações contábeis apresentadas deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional de contabilidade responsável, devendo este comprovar sua regularidade mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



9.12. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

9.13. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada restrição fiscal ou trabalhista, a licitante será convocada a comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante justificativa.

9.15. A não regularização no prazo previsto implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Caso o próximo classificado também seja ME ou EPP com restrição, aplicar-se-á o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Os documentos que **não possuírem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares)** estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

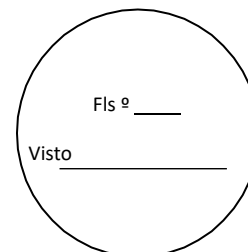
9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

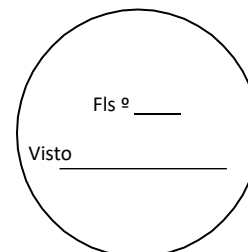
11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

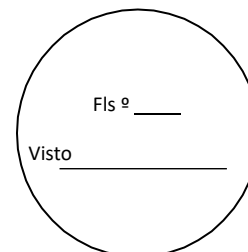
15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

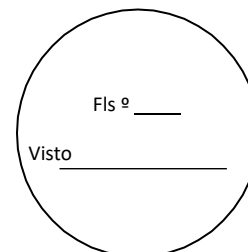
19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

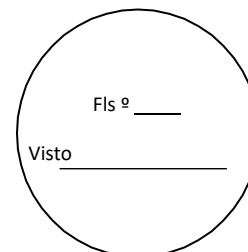
21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,



com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

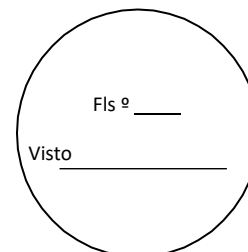
20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

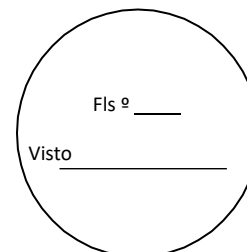
21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantína



21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), Portal da Transparência do Município de Tocantína (<https://transparencia.tocantinia.to.gov.br>) e Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – SICAP-LCO (<https://www.tce.to.gov.br/sistemas/sicap-lco>). Também poderá ser solicitado por meio do e-mail: licitatocantinia2025@gmail.com. O edital poderá, ainda, ser lido e/ou obtido presencialmente no endereço: **Praça Frei Antônio Ganses, Centro, CEP 77.640-000, Tocantína – TO**, telefone: **(63) 3367-1277**, em dias úteis, no horário das **08h00 às 14h00**, ocasião em que os autos do processo administrativo também permanecerão com **acesso e vista franqueados aos interessados**.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

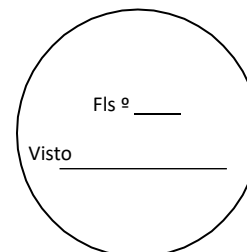
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO

Tocantína - TO, 27 de outubro de 2026.

Assinado de forma digital por
WILLIAM RODRIGUES DE
CARVALHO:01065189176

WILLIAM RODRIGUES DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários completos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantínia – TO, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, composto pelos 7 (sete) itens constantes deste Termo de Referência, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de atendimento coordenado das ocorrências.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o valor global ofertado para o lote único, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa regularmente constituída e apta ao exercício da atividade funerária, dispondo de estrutura operacional adequada ao atendimento das demandas em distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Tocantínia – TO, considerando o percurso rodoviário, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

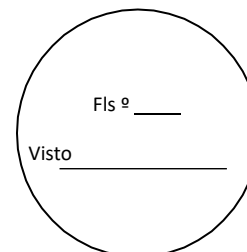
1.5. Os serviços compreendem, conforme cada ocorrência, o fornecimento das urnas funerárias especificadas, preparação do corpo, assistência familiar, traslado e tanatopraxia, observadas as características de cada item.

1.6. As especificações, quantitativos e valores estimados dos serviços são os seguintes:

LOTE –ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MÉDIA UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,90 DE COMPRIMENTO, 0,56CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 1,96MT DE COMPRIMENTO, 0,61 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA.	SV	30	R\$ 2.539,00	R\$ 76.170,00
2	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 90KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63CM DE LARGURA E 0,52 CM DE	SV	15	R\$ 3.924,33	R\$ 58.865,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Secretaria Municipal de Administração



	ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57CM DE ALTURA. PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA.				
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL: CRIANÇAS COM ESTRUTURA DE ATÉ 0,60CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTRUTURA ATÉ 0,60CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT: PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA.	SV	15	R\$ 1.513,33	R\$ 22.700,00
4	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL: CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 MT, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT: PREPARO DO CORPO: LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA.	SV	15	R\$ 1.740,00	R\$ 26.100,00
5	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR	SV	30	R\$ 986,00	R\$ 29.580,00
6	TRANSLADO: TRANSPORTE NO CARRO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESDE A BUSCA DO CORPO ATÉ O SEPULTAMENTO.	KM	18.000	R\$ 3,89	R\$ 69.960,00
7	TANATOPRAXIA: PARA CONSERVAÇÃO DE CORPO HUMANO FALECIDO.	SV	30	R\$ 1.527,00	R\$ 45.810,00
TOTAL GERAL					R\$ 329.185,00

1.7. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 329.185,00 (trezentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais)**, conforme pesquisa de preços realizada e documentos constantes do Processo Administrativo nº 0440/2026.

1.8. Os documentos que subsidiaram a estimativa do valor da contratação, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0440/2026.

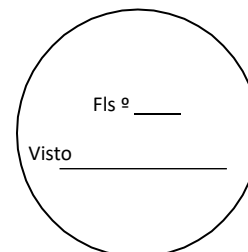
1.9. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Secretaria Municipal de Administração



2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar serviços funerários para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social que não possuem condições financeiras para arcar com as despesas decorrentes do falecimento de seus familiares.

2.2. A contratação permitirá atender às demandas funerárias de forma organizada e conforme a necessidade da Administração, proporcionando atendimento digno, adequado e humanizado às famílias assistidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantínia – TO.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e eventual da demanda por serviços funerários, não sendo possível prever com exatidão o momento em que ocorrerão os óbitos, a quantidade de ocorrências ou a composição dos serviços necessários em cada atendimento. O registro possibilitará a contratação conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

2.4. A adoção do lote único justifica-se pela natureza integrada dos serviços funerários. A contratação de diferentes empresas para uma mesma ocorrência poderia dificultar a coordenação do atendimento, a mobilização imediata, a fiscalização e a responsabilização pela execução, especialmente quando houver necessidade simultânea de urna, preparação do corpo, assistência familiar, translado e tanatopraxia.

2.5. A exigência de estrutura operacional em distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Tocantínia – TO decorre da necessidade de pronta resposta às ocorrências, especialmente em relação ao translado, preparação e conservação do corpo e demais providências relacionadas ao atendimento funerário.

2.6. O objetivo da contratação é assegurar a disponibilidade de solução funerária adequada às necessidades das famílias atendidas pela política de assistência social, mediante utilização conforme a demanda efetivamente apresentada, com observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. A contratação deverá observar as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os serviços funerários ser prestados de acordo com as características, quantitativos e demais exigências definidas pela Administração.

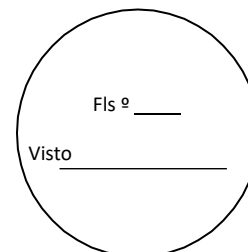
3.2. A contratada deverá estar regularmente constituída e apta ao exercício da atividade, observadas as licenças, autorizações e normas aplicáveis aos serviços funerários.

3.3. Deverão ser disponibilizadas urnas funerárias e serviços de preparação do corpo conforme as especificações correspondentes a cada item.

3.4. Os serviços de assistência familiar, translado e tanatopraxia deverão ser executados conforme a necessidade e solicitação da Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Secretaria Municipal de Administração



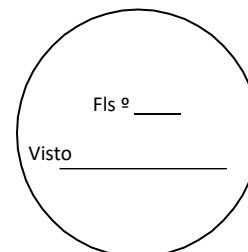
- 3.5. Os serviços deverão ser prestados em condições adequadas de higiene, segurança, conservação, organização e respeito à dignidade das pessoas atendidas.
- 3.6. O traslado deverá ser realizado em veículo apropriado para o serviço funerário, em condições adequadas de conservação, higiene e funcionamento.
- 3.7. A contratada deverá manter estrutura operacional apta à execução dos serviços em distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Tocantínia – TO, considerando o percurso rodoviário, de modo a possibilitar o pronto atendimento das solicitações.
- 3.8. A comprovação da disponibilidade da estrutura operacional exigida será realizada pela licitante vencedora na forma estabelecida neste Termo de Referência, previamente à formalização da contratação, não constituindo exigência de instalação prévia no Município para apresentação de proposta.
- 3.9. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.
- 3.10. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Assistência Social, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento decorrente da contratação.
- 3.11. Deverão ser apresentados documentos ou comprovantes que permitam à Administração conferir os serviços efetivamente realizados, para fins de atesto e pagamento.
- 3.12. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, constituído por lote único, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 3.13. Poderão participar da licitação os interessados que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Edital e na legislação aplicável, desde que comprovem sua aptidão para a execução do objeto.
- 3.14. A habilitação do licitante observará os requisitos estabelecidos no Edital, compreendendo, conforme aplicável, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica necessária à execução do objeto.

4. DOS PRAZOS DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 4.1. A prestação dos serviços funerários ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do setor responsável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Em razão da natureza do objeto, as solicitações poderão ocorrer em **caráter emergencial, inclusive fora do horário comercial**, conforme a ocorrência e a necessidade de atendimento da família assistida.
- 4.3. A Administração comunicará à contratada a ocorrência e os serviços necessários, indicando, sempre que possível, o tipo de serviço, o local para atendimento, a necessidade de traslado e demais informações necessárias à execução.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Secretaria Municipal de Administração

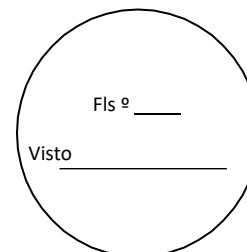


- 4.4. A contratada deverá confirmar o atendimento da solicitação e adotar imediatamente as providências necessárias à execução, observando a urgência e a natureza da demanda funerária.
- 4.5. Os serviços deverão ser executados conforme a quantidade, modalidade e especificações solicitadas pela Administração, não sendo admitida substituição por serviço diverso sem prévia autorização do responsável pela contratação.
- 4.6. A contratada deverá manter as condições necessárias à adequada prestação dos serviços durante todo o período de execução, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos serviços prestados.
- 4.7. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos, não constituindo obrigação de contratação pela Administração, sendo os serviços solicitados conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. O início da prestação dos serviços ocorrerá conforme a solicitação emitida pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.9. Em caso de impossibilidade de atendimento da solicitação nas condições estabelecidas, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando a justificativa e aguardando orientação quanto à solução da demanda, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- 4.10. A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente nas condições previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a cobrança de valores adicionais que não estejam previstos na contratação.
- 4.11. O traslado será remunerado conforme os quilômetros efetivamente percorridos e devidamente comprovados, observando-se o preço unitário registrado para o item correspondente.
- 4.12. Os serviços deverão observar as normas sanitárias, de higiene, segurança, conservação e demais normas aplicáveis à atividade funerária.

5. DA NOTA FISCAL

- 5.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, da solicitação e dos serviços realizados.
- 5.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Contratante após a prestação dos serviços e será submetida à conferência e ao atesto pelo responsável pela fiscalização da contratação.
- 5.3. O pagamento ficará condicionado à regular prestação dos serviços, ao devido atesto da Nota Fiscal e à apresentação dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



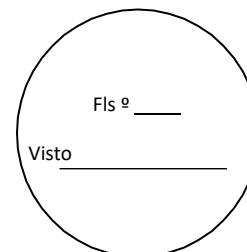
6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Emitir as solicitações dos serviços de acordo com a necessidade da Administração, informando à Contratada, sempre que possível, o tipo de serviço, local, quantidade e demais dados necessários ao atendimento.
- 6.1.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, bem como comunicar eventuais alterações ou ocorrências relacionadas às solicitações realizadas.
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços, solicitando, quando cabível, a adoção das medidas necessárias para sua correção.
- 6.1.5. Atestar os serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas na contratação.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, observadas as condições e prazos estabelecidos na contratação.
- 6.1.7. Informar à Contratada, com a maior antecedência possível, eventual alteração ou cancelamento da solicitação, quando houver possibilidade de fazê-lo.
- 6.1.8. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a emissão das notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- 6.1.9. Não exigir da Contratada a prestação de serviços que não estejam previstos no objeto da contratação.
- 6.1.10. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 6.1.11. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. São obrigações da Contratada:

- 7.1.1. Prestar os serviços funerários de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2. Disponibilizar as urnas e demais serviços nas condições, quantidades e características solicitadas pela Contratante.
- 7.1.3. Manter estrutura operacional adequada ao atendimento das demandas, observando o limite máximo de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Tocantína – TO, considerando o percurso rodoviário.
- 7.1.4. Executar os serviços em condições adequadas de higiene, segurança, conservação, organização e respeito à dignidade das pessoas atendidas.
- 7.1.5. Realizar o traslado em veículo apropriado para serviço funerário, devidamente conservado, higienizado e em condições adequadas de funcionamento.
- 7.1.6. Atender às solicitações encaminhadas pela Contratante com a celeridade compatível com a natureza do serviço, adotando as providências necessárias ao pronto atendimento.
- 7.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer circunstância que possa impedir ou



prejudicar a prestação dos serviços nas condições solicitadas.

7.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

7.1.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis.

7.1.11. Emitir as respectivas notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados, observando as informações necessárias à identificação da contratação.

7.1.12. Não cobrar da Contratante valores adicionais pelos serviços contratados que não estejam previstos na Ata de Registro de Preços ou autorizados pela Administração.

7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na prestação dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade, na forma da legislação aplicável.

7.1.14. Atender às solicitações e determinações da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos necessários acerca da execução dos serviços.

7.1.15. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

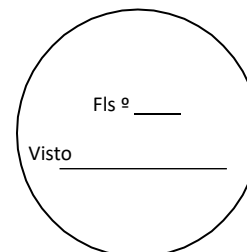
10. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades observadas.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da legislação aplicável.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle



interno da Administração, quando necessário.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

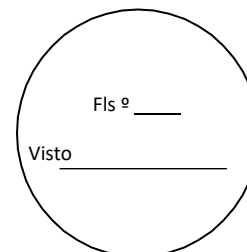
11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente



justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual
=6%

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

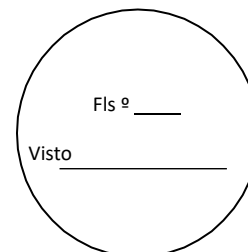
12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não será exigida garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a forma de prestação dos serviços, que ocorrerá de maneira parcelada e conforme a demanda da Administração.



13.2. A não exigência de garantia contratual busca evitar a imposição de encargo adicional aos licitantes, preservando a competitividade do certame, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.2.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.2.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocadodentro do prazo de validade da proposta;

14.2.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.2.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anterioresficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízoossignificativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

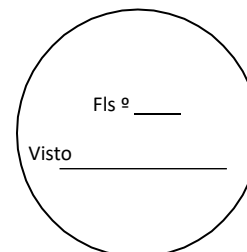
14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos,ou recolhidos em favor do Município de TOCANTÍNIA - TO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante,ao Município de TOCANTÍNIA - TO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 doCódigo Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidadeda conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e ocaráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio daproporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração



administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de TOCANTÍNIA - TO.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 329.185,00 (trezentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A pesquisa de preços integra os autos do Processo Administrativo nº 0440/2026 e serviu de base para a definição do valor estimado da contratação, considerando as especificações, os quantitativos e as condições previstas neste Termo de Referência.

15.3. Os preços referenciais foram obtidos a partir das cotações realizadas pela Administração, sendo considerados, para fins de estimativa, os valores médios apurados para cada item.

15.4. O detalhamento dos preços unitários e totais consta da tabela do item 1 deste Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram a contratação.

16.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos e não implicam obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados de acordo com a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Assistência Social.

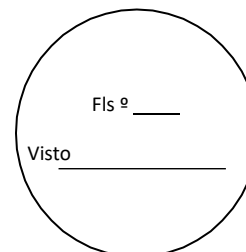
16.3. A Contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, a legislação aplicável, bem como as normas sanitárias, de segurança, higiene, conservação e funcionamento pertinentes à atividade funerária.

16.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo de contratação e que lhe dão suporte, observadas as disposições do Edital e demais instrumentos da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Secretaria Municipal de Administração



16.6. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

16.7. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos da contratação, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Edital e da legislação aplicável.

Tocantína/TO, 27 de outubro de 2026.

Assinado de forma digital por WILLIAM
RODRIGUES DE
CARVALHO:01065189176

WILLIAM RODRIGUES DE CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2026
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA - TO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	VL. Unit.	VL. Total
Valor Global						

***Obs:** O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$ _____(_____).

DADOS DA EMPRESA, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

Fone: _____.

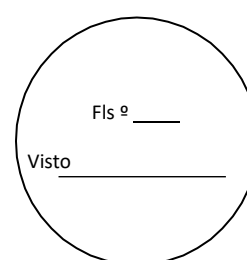
Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), conforme IN 05/2014 do MPOG, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº0440/2026

AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTÍNIA/TO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências constantes do Edital e seus anexos.
2. Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
3. Não possui fatos impeditivos para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente.
4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
5. Elaborou sua proposta de forma independente, não mantendo qualquer acordo, ajuste ou combinação que possa comprometer a competitividade do certame.
6. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
8. () É Microempresa – ME.
9. () É Empresa de Pequeno Porte – EPP.
10. () Não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
11. Caso enquadrada como ME ou EPP, faz jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia

Fls.º _____
Visto _____

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTÍNIA/TO E A EMPRES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.301.384/0001-24, com sede na Avenida Tocantins, nº 220, CEP 77.640-000, Tocantínia/TO, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SAMUA NIKAELEN ELIANE ROSA, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 e do Processo Administrativo nº 0440/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Decreto Municipal nº 001/2026 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços funerários completos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantínia/TO, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e na proposta apresentada pela Contratada.

1.2. Integram e vinculam este instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 e seus anexos;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

1.2.4. A proposta comercial apresentada pela Contratada;

1.2.5. Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0440/2026.

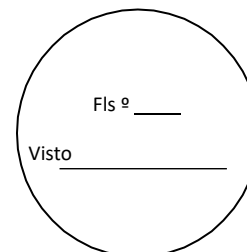
1.3. A relação dos serviços contratados é a seguinte:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia



2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, encerrando-se em //2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais aplicáveis.

2.2. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, quando aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ____
(_____).

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantínia/TO, conforme abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	SUBELEMENTO
55	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2.4.8.244.4.2.110	1.701.0000.000000	3.3.90.39
55	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2.4.8.244.4.2.110	1.500.0000.000000	3.3.90.39

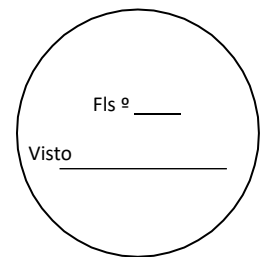
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e as demais condições a ele relacionadas observarão o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na forma da legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

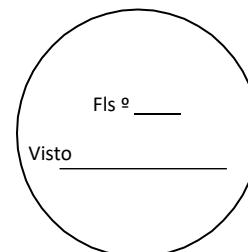
- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Higor Sansão Alencar Santana**, Portaria nº 002/2024, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.2.16. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e na legislação aplicável.
11.2.15. Cumprir as normas sanitárias, de funcionamento e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços funerários.
11.2.14. Atender às solicitações e determinações da fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos necessários acerca da execução dos serviços e apresentando documentos ou comprovantes que permitam a conferência dos serviços realizados.
11.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na prestação dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade, na forma da legislação aplicável.
11.2.12. Não cobrar da CONTRATANTE valores adicionais pelos serviços contratados que não estejam previstos na Ata de Registro de Preços, neste Contrato ou expressamente autorizados pela Administração.
11.2.11. Emitir as respectivas notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados, observando as informações necessárias à identificação da contratação e dos atendimentos realizados.
11.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis.
11.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato e enquanto vigentes os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as licenças, autorizações e regularidades aplicáveis à atividade.
11.2.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE.
11.2.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa impedir ou



prejudicar a prestação dos serviços nas condições solicitadas.

11.2.6. Atender às solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE com celeridade compatível com a natureza dos serviços funerários, adotando imediatamente as providências necessárias ao atendimento.

11.2.5. Realizar o traslado em veículo apropriado para serviço funerário, devidamente conservado, higienizado e em condições adequadas de funcionamento.

11.2.4. Executar os serviços em condições adequadas de higiene, segurança, conservação, organização e respeito à dignidade das pessoas atendidas.

11.2.3. Manter estrutura operacional apta ao atendimento das demandas, observando a distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município de Tocantínia/TO, considerando o percurso rodoviário.

11.2.2. Disponibilizar as urnas funerárias e executar os serviços de funeral, assistência familiar, traslado e tanatopraxia nas condições, quantidades e características solicitadas pela CONTRATANTE.

11.2.1. Prestar os serviços funerários de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.11. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11.1.10. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.9. Não exigir da CONTRATADA a prestação de serviços que não estejam previstos no objeto da contratação ou que não tenham sido regularmente solicitados pela Administração.

11.1.8. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a emissão das notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados.

11.1.7. Informar à CONTRATADA, com a maior antecedência possível, eventual cancelamento ou alteração da solicitação de serviço, quando houver necessidade e quando as circunstâncias permitirem.

11.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.

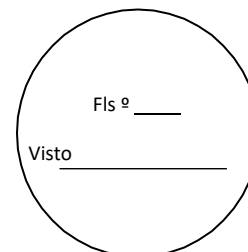
11.1.5. Atestar os serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas na contratação e devidamente comprovados.

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços, solicitando, quando cabível, a adoção das medidas necessárias para sua correção.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, bem como comunicar eventuais alterações ou ocorrências relacionadas às solicitações realizadas.

11.1.1. Emitir as solicitações dos serviços funerários de acordo com a necessidade da Administração, contendo, sempre que possível, as informações necessárias à realização do atendimento, inclusive o tipo de serviço solicitado, a quantidade e demais dados pertinentes.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

13.3. A extinção não prejudicará o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções cabíveis nem o direito da CONTRATADA ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados.

13.4. O termo de extinção será precedido, quando cabível, de relatório indicativo dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, dos pagamentos realizados e ainda devidos e das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CONTRATANTE quando legalmente exigida.

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

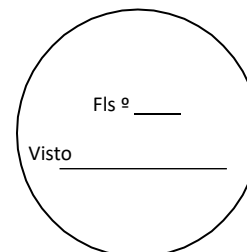
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
Fundo Municipal de Saúde de Tocantína



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

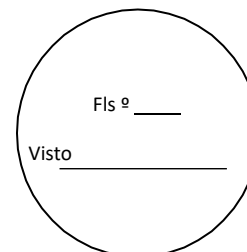
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Miracema – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE..... DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTÍNIA/TO
SAMUA NIKAELEN ELIANE ROSA
Gestora do FMAS

Empresa
Nome do representante
Representan



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0440/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOCANTÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.301.384/0001-24**, com sede na Avenida Tocantins, nº 220, CEP 77.640-000, Tocantínia/TO, neste ato representado por sua **Gestora, Sra. SAMUA NIKAELEN ELIANE ROSA**, brasileira, inscrita no CPF nº **041.403.081-84**, portadora do RG nº **148.082 SSP/TO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, para Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, Processo Administrativo nº 0440/2026**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, do **Decreto Municipal nº 002/2026** e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

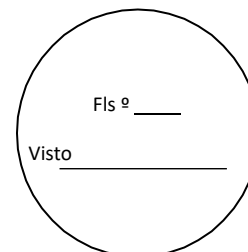
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

EMPRESA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários completos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantínia/TO.**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral dos serviços durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantínia/TO e mediante solicitação formal da Administração.



1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da empresa registrada e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0440/2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados, os fornecedores registrados e as demais condições ofertadas nas propostas vencedoras são os constantes da tabela abaixo:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata na condição de não participantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.2. A adesão dependerá da observância dos seguintes requisitos:

3.2.1. Apresentação de justificativa demonstrando a vantagem da adesão;

3.2.2. Comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

3.2.3. Prévia autorização do órgão gerenciador;

3.2.4. Aceitação do fornecedor beneficiário da Ata.

3.3. O órgão gerenciador poderá negar a adesão quando verificar que a contratação pretendida poderá comprometer o atendimento das demandas próprias da Administração ou prejudicar a gestão da Ata.

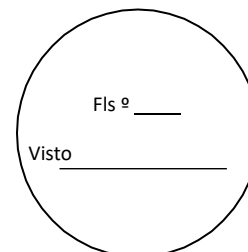
3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item ou lote.

3.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro dos quantitativos registrados para cada item ou lote, independentemente do número de órgãos ou entidades aderentes.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

4. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja concordância do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata.

4.5. Após a homologação do certame, o fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.7. Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do primeiro colocado ou negociar condições mais vantajosas, nos termos da legislação vigente.

4.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificado.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de:

5.2.1. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

5.2.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada nos preços;

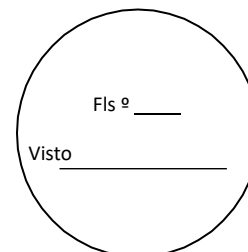
5.2.3. Reajustamento previsto no Edital e nos instrumentos decorrentes desta Ata.

5.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

5.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser requerida a revisão do preço, mediante comprovação documental.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



6.1.1. Descumprir as condições desta Ata;

6.1.2. Não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.3. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.4. Solicitar o cancelamento por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, por solicitação do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou nas demais hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições de fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, fiscalização, obrigações das partes e demais condições da contratação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é assinada pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)